



Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de Assistência e manutenção completa do elevador

Ajuste direto nº 7/2021/EB23Canical

Data: 09/09/2021

1. A entidade adjudicante, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal, com sede na Rua Garcia Moniz nº 7, Freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, NIPC 671001132, telefone 291960156, correio eletrónico: eb23canical@edu.madeira.gov.pt, convida vª Exª a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto, melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração de contrato para aquisição de serviços de Assistência e manutenção completa do elevador.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo datada de 12 de agosto de 2021, nos termos do artigo 36.º do CCP.
 - b) O presente procedimento de ajuste direto é escolhido nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20.º do CCP.
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo, devendo ser solicitados e prestados nos termos e prazos legais (art.º 50.º do CCP)
3. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) A declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos nºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme o **anexo I-M** do convite;
 - b) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).
 - c) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos;
 - d) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
4. A proposta deve ser apresentada até às 17:00 horas do dia 17/09/2021.
5. A apresentação da proposta e a tramitação de todo o procedimento é efetuada através da plataforma eletrónica AcinGov, no site www.acingov.pt sendo que:
 - a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente convite e no caderno de encargos;



- b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
- c) Não é admitida proposta variante ou condicionada;
6. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.
7. Não há lugar a prestação de caução.
8. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.
9. Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos de habilitação (na plataforma da AcinGov.pt):
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II-M** do convite;
 - b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - e) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR;
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do convite (caso aplicável).
 - j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
10. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão do registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

- b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

11. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
12. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a de **2 (dois) dias úteis** para suprimimentos das irregularidades detetadas.
13. Este procedimento tem a autorização prévia do Secretário Regional das Finanças, em substituição, por seu despacho de 01/09/2021.

A Vice-Presidente do Conselho Administrativo

(Anália Vasconcelos)

Junto: Anexo I-M, II-M e III
Caderno de Encargos